



Marcio Moreira <marcio.moreira@pge.ce.gov.br>

Fwd: Esclarecimento 5 - PE 20260001 SECULT

1 mensagem

Marcio Moreira <marcio.moreira@pge.ce.gov.br>

5 de março de 2026 às 12:33

Para: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA <comercialtecnoforte@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Marieli Pereira Albuquerque**

Date: qua., 4 de mar. de 2026 às 10:58

Subject: Re: Esclarecimento 5 - PE 20260001 SECULT

Bom dia,

Prezado pregoeiro, segue abaixo a resposta do pedido de **esclarecimento 05:****Resposta da pergunta 01 - Voltagem 380 V.**

Ao analisarmos os questionamentos apresentados pela requerente, concluímos que não é passível de deferimento. Ratifica-se que a tensão exigida é estritamente 380V Trifásica, uma vez que, do ponto de vista da engenharia elétrica, a definição da tensão de 380V decorre do projeto elétrico executivo do "Programa Cinema da Cidade", elaborado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará (SOP).

É importante ressaltar que a adoção dessa característica 380V para equipamentos de alta potência garante a redução da corrente elétrica circulante, permitindo o uso de condutores com menor seção transversal (bitola) e dispositivos de proteção mais eficientes, além de promover o balanceamento adequado da rede trifásica da edificação, já que são salas de cinema.

Dessa forma, como a infraestrutura civil e elétrica dos cinemas já se encontra executada com base nesse dimensionamento, a alteração para 220V demandaria a substituição onerosa e inviável de cabos e disjuntores. Mantém-se inalterada a especificação.

Será realmente exigido equipamento em 380V?

R= Sim

• Ou poderão ser aceitos equipamentos em 220V, desde que atendam às demais especificações técnicas?

R= Não serão aceitos

Resposta da pergunta 02- Capacidade de 60.000 Btus

Confirma-se integralmente a especificação, a capacidade de refrigeração exigida para os equipamentos referentes ao Item 03 é de exatos 60.000 BTUs, devendo a licitante basear sua cotação e proposta técnica nesta premissa.

Resposta da pergunta 03-Instalação dos equipamentos

Esclarece-se que, conforme estipulado expressamente no objeto do certame, o escopo contempla o fornecimento, a montagem e a instalação integral dos equipamentos, conforme previsto no item **7.4-Dos serviços de montagem e instalação do termo de referência**. Para fins de composição de custos, informa-se que a infraestrutura civil básica, compreendendo os pontos elétricos devidamente energizados e dimensionados, os pontos de dreno, bem como a linha de tubulação frigorígena de cobre embutida ou aparente com isolamento térmico, já foi executada e disponibilizada pela construtora responsável pelas obras do Programa Cinema da Cidade.

Em suma, o serviço a ser executado pela contratada restringe-se, portanto, ao previsto na cláusula já citada acima.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** <comercialtecnoforte@gmail.com>

Date: qua., 4 de mar. de 2026 às 06:38

Subject: Fwd: Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 20260001 – FORTALEZA - CE

To: Licitacao PGE <licitacao@pge.ce.gov.br>

Prezados bom dia, tudo bem?

Segue em anexo, mais um esclarecimento.